



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.339, DE 25 DE AGOSTO DE 1982.

APROVA PERMUTA DE IMÓVEIS COM A FINALIDADE DE ABERTURA DE VIA PÚBLICA E ESTABELECE DENOMINAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar a parte remanescente do imóvel pertencente ao Patrimônio Público que foi doado ao Estado de Minas Gerais, para construção do Posto de Saúde, localizado à Rua Dr. Lopes, com a área de 17X40 m, pelo imóvel pertencente a JOEL ANTONIO BARROSO e outros adquirido do espólio de Luzia Nunes Coelho localizado à Rua Claudionor Nunes, medindo 12X30m, com a finalidade de se abrir uma rua que fará a ligação da Praça Getúlio Vargas com a rua Claudionor Nunes, pelo lado esquerdo da Nova Matriz.

Art. 2º - Passa a denominar-se AMÁVEL NUNES COELHO a via pública de que trata o artigo 1º da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta da Municipalidade.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 25 de agosto de 1982.

Antonio Carlos Morais Miranda.

Prefeito Municipal

Aciole de Castro Catão

Secretário Ad Hoc.

Cartório do Segundo Ofício

COMARCA DE GUANHÃES
Estado de Minas Gerais

122117
Primeiro Traslado
ESCRITURA

Livros de Notas Nº 74-A
Folhas 45/48 USQUE



PUBLICA DE PERMUTA DE BENS DE RAIZ QUE ENTRE SI FAZEM, COMO OUTORGANTE PERMUTANTES PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES, JOEL ANTÔNIO BARROSO, JUAREZ NUNES BARROSO, E SUA MULHER RES E ELIANE NUNES BARROSO, BERNADETE NUNES COELHO E OUTRA, NA FORMA COMO ADIANTE MELHOR SE DECLARA:

S A I B A M quantos este público instrumento de escritura pública de Pemuta de Bens de rais virem que, no Ano do Nascimento/ de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1983 (mil novecentos e oitenta e tres aos cinco (05) dias do mes de janeiro, em meu Cartório no Fórum "Dr Brito", é pre, digo, perante mim 2º Escrevente Juramentada compareceram partes entre si, justos e contratadas a saber: de um lado, como primeira outorgante permutante Prefeitura Municipal de Guanhães neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício, Antônio Carlos Moraes de Miranda, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CPF 017476146/53; e como segundos permutantes / Joel Antonio Barroso, bancário, e sua mulher Dalva Souza Barroso do lar, brasileiro, casados, residentes nesta cidade, portadores do CPF nº 127.539.984/04, neste ato representados por sua bastante procuradora Eliane Nunes Barroso, conforme procuração lavrada as fls. 79, do livro 73-A deste cartório; Juarez Nunes Barroso, militar, e sua mulher, Maria Aparecida Fernandes Barroso, professora, brasileiros, casados, residentes e domiciliares na cidade de Lagoa Santa MG. portadores do CICH nº 053.898.954/87, neste ato representados por sua bastante procuradora Eliane Nunes Barroso, conforme procuração lavrada às fls. 84, livro 4-C do cartório do 2º Ofício da Comarca de Lagoa Santa, cujo traslado fica arquivado; Aila Nunes Barroso, brasileira, solteira, maior, inspetora escolar, residente em Belo Horizonte, MG. / portadora do CPF nº 153.579.456/91, neste ato representada por sua bastante procuradora, Eliane Nunes Barroso, conforme procuração lavrada às fls. 134, do livro 83-A, do Cartório do 10º Ofício de Notas de Belo Horizonte, cujo traslado fica arquivado; Eliane Nunes Barroso, brasileira, solteira, maior, residente nesta cidade / portadora do CPF nº 131.451.856/91; Bernadete Nunes Coelho, brasileira, maior, solteira, professora, residente net, digo, nesta cidade, portadora do CPF nº 264.162.396/04, pessoas conhecidas e reconhecidas / pelas próprias de que trato, de mim 2º Escrevente Juamentada e das

02

prometendo como se comprometem a responder pela evicção de direito /
em qualquer tempo, colocando uns aos outros a paz e salvo de quais- /
quer dúvidas futuras e transmitindo, ainda, uns aos outros, posse, di- /
reito domínio e ação sobre os imóveis permutados, descritos da pre- /
sente escritura, desde já, por bem desta escritura e da cláusula //
constituti, do que dou fé. Presentes a primeira permutante, através /
de seu representante Antonio Carlos Morais Miranda, e os segundos ///
permutante Joel Antonio Barroso e sua mulher e outros tdo, digo, todos
já qualificados, por les me foi dito, que aceitam a presente escritura
nos termos em que esta redigida e por estar de acordo com a permuta /
feita entre si me apresentando a GA pafa, digo, paga por esta trans //
missão certidão de quitação estadual e Municipal, bilhete de distri-
buição e lei Municipal que em seguida transcrevo, e que são do teor /
seguinte: Guia de Arrecadação Estado de Minas Gerais-ITBIs/Cr\$600.000,
00-cód.136-12.000,00-cód 240-1.081,00-Certidão de quitação estadual
expedida aos 30/12/82 (a) Ormindia M.M.Mourão - Certidão de quitação Mu-
nicipal expedida aos 30/12/82 (a) J.Maia. Bilhete de distribuição nº
23-Escritura de compra e venda distribuída ao 2º Ofício aos 30/12/82
(a) J.G.R.Nunes distribuidor designado. Lei nº 1.339 de 25 de agosto de
1982. Aprova permuta de imóveis com a finalidade de abertura de via /
pública e estabelece denominação. O Prefeito Municipal de Guanhães:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono o seguinte /
lei: Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permuta a parte /
remanescente do imóvel pertencente ao Patrimônio Público que foi da
do ao Estado de Minas Gerais, para construção do Posto de Saúde, lo-
calizado à Rua Dr. José, digo, Lopes, com a área de 17x40m, pelo imóvel /
pertencente a Joel Antonio Barroso e outros adquirido do espólio de /
Luzia Nunes Coelho, localizada à Rua Claudionor Nunes, medindo 12x30m
com a finalidade de se abrir uma rua que fará a ligação da Praça Ge-
túlio Vargas com à Rua Claudionor Nunes pelo lado esquerdo da Nova /
Matriz. Art. 2º - Passa a denominar-se Amável Nunes Coelho a via pública
de que trata o artigo 1º da presente lei. Art. 3º - As despesas decorren-
tes com a execução da presente lei correção por conta da Municipalidade.
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em Cartório Prefeitura Municipal de Guanhães ao
25 de agosto de 1982. (a) Antonio Carlos Morais de Miranda - Prefeito /
Municipal. (a) Aciole de Castro Catão - secretário. Nada Mais. Assim /
o disseram do que dou fé, a pedido das partes lavrei a presente escri-
tura, que lhes fiz, li e alta voz, perante as partes e testemunhas que
de tudo acharem-na conforme, aceitaram e assinam, com as testemunhas /
José Avelar da Silva e José Geraldo Rabelo Nunes meus conhecidos e
residentes nesta cidade, comigo 2º escrevente juramentada, que a escreve